

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.086, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.872/2000, referente à degradação ambiental ocorrida na Fazenda São Tomé, situada no Córrego Frio, município de Trajano de Moraes, de responsabilidade do Sr. ROBERTO FERRO DE MORAES,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 3.724, de 26/10/2000, em área de aproximadamente 2 ha,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação através de supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, com utilização de machado e foice nas margens de curso d'água e uso de fogo que provocou incêndio na mata,

CONSIDERANDO que já foi emitido o Auto de Infração nº 40.434, de 25/09/2001, pelas irregularidades apontadas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao Sr. ROBERTO FERRO DE MORAES que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente ao IEF Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O de 16/11/01.